

bustíveis em postos credenciados, destinados a atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria RBTRANS n.º 029/2024, que nomeia os servidores para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 3863/2024 com a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FOTA LTDA.

Art. 2º. DESIGNAR o Servidor Tiago Furtado da Silva - Assessor Técnico, como fiscal do contrato, a Servidora Ingridi da Silva de Mesquita - Assessora Técnica como gestora do contrato, e do Servidor Lucas da Silva Braga - Assessor Técnico, como gestor substituto do contrato, referente ao contrato RBTRANS n.º 3863/2024 com a Empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FOTA LTDA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Clendes Vilas Boas
Superintendente
Decreto n.º 332/2024

**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH**

PORTARIA Nº 327 de 2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 563 DE 30 DE ABRIL DE 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executor do Termo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Entidade a seguir enunciada:

Termo de Colaboração nº 078/2024.

Organização da Sociedade Civil: Educandário Santa Margarida.

Objeto: Apoio financeiro ao projeto "Promoção de cuidados com saúde e bem-estar emocional no serviço de acolhimento de crianças no Educandário Santa Margarida".

Data da assinatura do Termo de Colaboração: 10 de dezembro de 2024.

Vigência: de 10 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

I – Fiscal Titular: José Conceição dos Santos.

Matrícula: 544549-3.

II – Fiscal Substituto: Henrefany Nascimento da Costa.

Matrícula: 713822-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Signatária Concedente: Município de Rio Branco, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, o Senhor Wellington Divino Chaves de Souza.

Signatária Conveniente: Educandário Santa Margarida, representada pela sua Presidente, a Senhora Edenilse Eloy da Costa Dantas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH**

PORTARIA PRÊMIO BACURAU Nº 01 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PRÊMIO BACURAU DE DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal Nº 1.548/2024 de 04 de dezembro de 2024.

Considerando o Decreto Nº 1.780/2019 que instituiu o Prêmio Bacurau de Direitos Humanos,

Considerando o Parágrafo único do Art. 4º do Decreto Nº 1.548/2024 que estabeleceu que o Regimento Interno da Comissão Organizadora será publicado por Portaria da Comissão Organizadora,

Considerando a Reunião da Comissão Organizadora do PRÊMIO BACURAU DE DIREITOS HUMANOS – Edição 2023/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Regimento Interno da Comissão Organizadora do Prêmio Bacurau de Direitos Humanos aprovado pelo pleno da Comissão no dia 05 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 06 de dezembro de 2024.

RILHAENE APARECIDA JIALDI FREZE

Presidente da Comissão Organizadora do Prêmio Bacurau de Direitos Humanos. Decreto nº 1.548/2024

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PRÊMIO BACURAU DE DIREITOS HUMANOS- EDIÇÃO 2023/2024

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Prêmio Bacurau de Direitos Humanos instituído pelo Decreto Nº 1.780 de 09 de dezembro de 2019, tem como objetivos:

I. Homenagear a trajetória de vida e atuação de Francisco Augusto Vieira Nunes, o Bacurau, na promoção e defesa de direitos;

II. Identificar experiências exitosas na defesa e promoção dos direitos humanos, objetivando contemplar o amplo raio de atuação dos Direitos Humanos;

III. Reconhecer e homenagear pessoas físicas e instituições que defendam ou promovam causas e ações para a promoção dos direitos humanos do Município de Rio Branco;

IV. Dar visibilidade às experiências exitosas na defesa e promoção dos direitos humanos;

V. Incentivar ações que promovam uma cultura de paz na sociedade.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O Prêmio Bacurau de Direitos Humanos - Edição 2023/2024 será concedido, excepcionalmente, no dia 19 de dezembro de 2024 sob a responsabilidade da Diretoria de Direitos Humanos vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

Art. 3º A Comissão Organizadora publicará Edital de Chamamento para inscrição e/ou indicação para a premiação do Prêmio Bacurau de Direitos Humanos- Edição 2023/2024.

SEÇÃO I

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 4º A Comissão Organizadora do Prêmio Bacurau de Direitos Humanos Edição 2023/2024 instituída pelo Decreto Municipal nº 1.548/2024 é formada por dez (10) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, abaixo relacionados:

I. Rilhaene Aparecida Jialdi Freze- Presidente

II. Suelen Cristina de Oliveira

III. Ivan Francisco Ferreira

IV. Maria Magri

V. José Maria Gomes Mascarenhas Neto

VI. Danielle da Silva Santana

VII. José Conceição dos Santos

VIII. Henrefany Nascimento da Costa

IX. Lilian Kristina Sales Amim- Secretária Executiva

X. Wellington Divino Chaves de Souza

Art. 5º São atribuições e competência da Comissão Organizadora:

I. Estabelecer a data da cerimônia de Premiação

II. Aprovar o Regimento Interno da Comissão Organizadora

III. Estabelecer os critérios e avaliação dos postulantes ao Prêmio Bacurau de Direitos Humanos - Edição 2023/2024

IV. Avaliar e aprovar os ganhadores do Prêmio Bacurau de Direitos Humanos- Edição 2023/2024

V. Organizar e realizar a solenidade da premiação.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Regimento Interno da Comissão Organizadora será publicado por Portaria.

Art. 6º O mandato das atividades da Comissão Organizadora expira com a realização da entrega do Prêmio Bacurau de Direitos Humanos - Edição 2023/2024

Art. 7º Para o seu funcionamento, a Comissão Organizadora contará com o apoio institucional e técnico-administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos-SASDH.

CAPÍTULO III - DA PREMIAÇÃO

Art. 8º A premiação consiste na concessão pelo Prefeito, ou mediante delegação, pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de 01 (um) troféu e/ou certificado de homenagem e reconhecimento.

Art. 9º O Decreto Nº 1.780 de 09 de dezembro de 2019, estabelece que:

I. Será concedido para até 03 (três) pessoas físicas ou instituições por boas práticas, no qual receberão 01 (um) troféu e/ou certificado de homenagem e reconhecimento.

II. A premiação acontecerá anualmente, na data 09 de dezembro de cada ano, em homenagem ao Bacurau.

§ 1º. Em virtude da contaminação do COVID-19 de vários membros da Comissão Organizadora da 4ª edição do Prêmio Bacurau em dezembro de 2023 o que impossibilitou a realização da premiação conforme estabeleceu o Decreto nº 1.952/2023, o 4º Prêmio Bacurau de Direitos Humanos será concedido, excepcionalmente, no dia 19 de dezembro de 2024 juntamente com o 5º Prêmio Bacurau de Direitos Humanos, no qual denominamos de Prêmio Bacurau de Direitos Humanos - Edição 2023/2024.

§ 2º. Considerando o compromisso da gestão municipal na continuidade e realização do Prêmio Bacurau, teremos uma Edição Especial do Prêmio Bacurau de Direitos Humanos - Edição 2023/2024 no qual, homenagearemos 03 (três) pessoas físicas ou instituições por boas práticas no ano de 2023 e 03 (três) pessoas físicas ou instituições por boas práticas no ano de 2024, totalizando 06 (seis) homenagens, conforme a seguir:

I. 03 (três) pessoas físicas ou instituições por boas práticas no ano de 2023.

II. 03 (três) pessoas físicas ou instituições por boas práticas no ano de 2024.

SEÇÃO I

PÚBLICO ALVO DA PREMIAÇÃO

Art. 10 Poderão concorrer ao Prêmio Bacurau de Direitos Humanos - Edição 2023/2024:

I - Pessoas físicas;

II - Instituições públicas que atuam na defesa e promoção dos direitos humanos;

II - Instituições sem fins lucrativos legalmente instituída.

PARÁGRAFO ÚNICO. As pessoas físicas e/ou instituições inscritas e/ou indicadas para concorrerem ao Prêmio Bacurau de Direitos Humanos – Edição 2023/2024 precisam residir e ter atuação no Município de Rio Branco-AC.

Art. 11. As pessoas físicas e/ou instituições devem apresentar as experiências exitosas na defesa e promoção dos direitos humanos, objetivando contemplar o amplo raio de atuação dos Direitos Humanos, conforme as categorias a seguir:

I - Garantia dos Direitos Humanos: defesa e valorização da dignidade humana; promoção da liberdade religiosa e credo; garantias sociais e humanos; pesquisa e divulgação dos direitos, imigrantes, tráfico e/ou contrabando de pessoas;

II - Promoção da Igualdade Étnico Racial, Povos e comunidades tradicionais;

III - Garantia dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude;

IV - Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa;

V - Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VI - Garantia dos Direitos da Mulher;

VII - Garantia dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBTQIAP+;

VIII - Manifestação Cultural, Artístico, Social e comunitária;

IX - Promoção de Educação em Direitos Humanos;

X - Enfrentamento à Violência, Tortura e Trabalho Escravo e formas modernas de escravidão;

XII - Dentre outras ações correlatas.

§ 1º A inscrição e/ou indicação poderá possuir atuação em mais de uma categoria listada. Contudo, devem indicar sua atividade principal em ordem crescente.

§ 2º A indicação em outra categoria passará pela validação e aprovação da Comissão Organizadora do Prêmio Bacurau de Direitos Humanos – Edição 2023/2024

§ 3º Não existirá limite de indicação de pessoas físicas ou instituições.

Art. 12 Estão impedidos de receber a premiação os servidores ocupantes de cargo em comissão, efetivos, seletivos e terceirizados da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

Art. 13 Os homenageados de edições anteriores não poderão ser contemplados mais de uma vez com o Prêmio Bacurau de Direitos Humanos.

SEÇÃO II

DA INSCRIÇÃO E/OU INDICAÇÃO PARA PREMIAÇÃO

Art. 14 O processo de seleção acontecerá por meio de:

I - Inscrição- quando realizado diretamente pela pessoa física e/ou instituição.

II - Indicação - realizada pela sociedade civil, Conselhos de Direitos ativos e atuantes vinculados a SASDH, órgãos e/ou entidades do Governo Municipal e, membro da Comissão Organizadora da premiação, respeitado os critérios definidos neste Regulamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Poderão ser feitas indicações em memoriam.

Art. 15 A inscrição e/ou indicação acontecerá no período de 11 a 15 de dezembro de 2024, conforme Anexo I, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado.

Art. 16 No ato da inscrição e/ou indicação é necessário a comprovação da atuação da pessoa física e/ou instituição, conforme Anexo II, devendo atender obrigatoriamente os seguintes critérios:

I - Biografia e/ou Histórico da pessoa física e/ou instituição- uma apresentação resumida da pessoa

II - Descrição das ações/atividades desenvolvidas que comprovem atuação em Direitos Humanos no Município de Rio Branco (pelo menos nos últimos 2 anos)

III - Anexar comprovação das ações/atividades desenvolvidas: fotos (com legenda e data), notícias (print e/ou link das notícias), vídeos com relatos de pessoas.

§ 1º A inscrição e/ou indicação que não preencher os critérios previstos neste Regimento será indeferida.

§ 2º O responsável pela indicação/inscrição será responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados.

§ 3º Ao indicar e/ou inscrever uma pessoa física ou instituição, o candidato autoriza sua utilização em produções trabalho a Prefeitura Municipal de Rio Branco, sem qualquer ônus para a organização promotora.

SEÇÃO III - DA SELEÇÃO PARA A PREMIAÇÃO

Art. 17. Só serão avaliadas as inscrições e/ou indicações que apresentem todos os requisitos elencados no Art. 16.

Art. 18. A Comissão Organizadora irá avaliar e julgar os ganhadores do Prêmio Bacurau de Direitos Humanos – Edição 2023/2024 a partir das informações prestadas no ato da inscrição e/ou indicação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A ausência de comprovação das informações descritas no ato da inscrição e/ou indicação desclassificará o(a) candidato(a) ao Prêmio conforme parecer da Comissão Organizadora.

Art. 19 A Avaliação e seleção acontecerá por meio dos critérios definidos no Formulário de Avaliação de inscrição e /ou indicação para o Prêmio Bacurau de Direitos Humanos– Edição 2023/2024, Anexo III.

Art. 20 Em caso de empate, serão analisados os seguintes critérios:

I. Pessoas IN MEMORIAM;

II. Idade pessoa física e/ou tempo de fundação quando instituição.

III. Tempo de atuação (comprovadas);

PARÁGRAFO ÚNICO. Persistindo o empate, a Comissão Organizadora do Prêmio Bacurau de Direitos Humanos– Edição 2023/2024 definirá os critérios de desempate.

Art. 21 Os nomes dos premiados serão consignados em ata de reunião da Comissão Organizadora do Prêmio Bacurau de Direitos Humanos – Edição 2023/2024

CAPÍTULO IV

DA SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO

Art. 22 Conforme o Decreto Municipal nº 1.548/2024, a Comissão Organizadora é responsável pela organização da Solenidade de Premiação.

Art. 23 Os selecionados serão anunciados na Solenidade de Premiação do Prêmio Bacurau de Direitos Humanos a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2024 em local e horário a ser definido.

PARÁGRAFO ÚNICO. Após a solenidade, o resultado também será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Rio Branco e das mídias sociais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÃO GERAIS.

Art. 24 Os interessados poderão obter informações sobre o Prêmio Bacurau de Direitos Humanos, bem como, quaisquer esclarecimentos sobre o procedimento na Diretoria de Direitos Humanos da SASDH, situada à Rua do Aviário, 972- 1º andar. Bairro Aviário. Rio Branco-AC. CEP: 69.900-854. Telefone (68) 3212-7365. Endereços Eletrônicos: direitoshumanos.sasdh@gmail.com e premiobacurau@gmail.com

Art. 25 O ato de inscrição e/ou indicação no Prêmio assegura a cessão de uso do material audiovisual anexado ao Formulário de Inscrição/Indicação à Prefeitura Municipal de Rio Branco, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, sem qualquer tipo de ônus, tendo em vista os objetivos da premiação, e sem a necessidade de notificação aos participantes, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos, na forma do Art. 29 e seus incisos c/c Art. 79, § 1º e 2º ambos da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Art. 26 Todo o material referente a inscrição e/ou indicação permanecerá nos arquivos da Diretoria de Direitos Humanos vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

Art. 27. O material referente a indicação e/ou inscrição poderá ser objeto de reprodução, no todo ou em parte, em iniciativas de responsabilidade dos organizadores do Prêmio Bacurau de Direitos Humanos, tais como peças promocionais, livros, revistas, folhetos, vídeos, filmes, sites da internet, catálogos e exposições onde predomine o caráter informativo e/ou cultural, com a finalidade de exaltar às experiências exitosas na defesa e promoção dos direitos humanos, independentemente de qualquer licença, remuneração ou pagamentos ao seu autor ou autores, excetuados os casos de premiação estabelecidos neste regulamento, sendo obrigatória, contudo, a menção da autoria

Art. 28. Os participantes declaram expressamente que, no ato da indicação/ inscrição para participarem do Prêmio Bacurau de Direitos Humanos– Edição 2023/2024, tiveram acesso ao presente regulamento, com o qual manifestam sua expressa e incondicional concordância.

Art. 29. As despesas do Prêmio Bacurau de Direitos Humanos – Edição 2023/2024 correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

Art. 30. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Prêmio Bacurau de Direitos Humanos– Edição 2023/2024 ad referendum da Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

Rio Branco – AC, 06 de dezembro de 2024.

Comissão Organizadora do Prêmio Bacurau de Direitos Humanos - Edição 2023/2024

Rilhaene Aparecida Jialdi Freze- Presidente

Suelen Cristina de Oliveira

Ivan Francisco Ferreira

Maria Raimunda de Souza da Silva Magri

José Maria Gomes Mascarenhas Neto

Danielle da Silva Santana

José Conceição dos Santos

Henrefany Nascimento da Costa

Welligton Divino Chaves de Souza

Lilian Kristina Sales Amim- Secretária Executiva

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PRÊMIO BACURAU DE DIREITOS HUMANOS– EDIÇÃO 2023/2024

PERÍODO	AÇÕES
11 a 15/12/2024	Período de inscrição e/ou indicação
16 a 17/12/2024	Seleção e aprovação dos candidatos ao Prêmio
19/12/2024	Solenidade de Premiação do PRÊMIO BACURAU DE DIREITOS HUMANOS– Edição 2023/2024

ANEXO II

MODELO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/INDICAÇÃO PARA PRÊMIO BACURAU 2023/2024

DADOS DA PESSOA E/OU INSTITUIÇÃO INDICADA

Nome completo:

Nome social:

Data de Nascimento (pessoa) e/ou Fundação (quando for instituição)

Data de Falecimento (quando for o caso)

Endereço completo com ponto de referência da pessoa ou instituição (quando for de pessoa já falecida, indicar uma pessoa de referência):

Telefone da pessoa física ou instituição (quando for de pessoa já falecida, indicar uma pessoa de referência):

JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO DA PESSOA E/OU INSTITUIÇÃO

1. Assinale a área de atuação na promoção de:

- () Garantia dos Direitos Humanos: defesa e valorização da dignidade humana; promoção da liberdade religiosa e credo; garantias sociais e humanos; pesquisa e divulgação dos direitos, imigrantes e/ou contrabando de pessoas;
- () Promoção da Igualdade Étnico Racial, Povos e comunidades tradicionais;
- () Garantia dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude;
- () Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa;
- () Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- () Garantia dos Direitos da Mulher;
- () Garantia dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBTQIAP+;
- () Manifestação Cultural, Artístico, Social e comunitária;
- () Promoção de Educação em Direitos Humanos;
- () Enfrentamento à Violência, Tortura e Trabalho Escravo e formas modernas de escravidão;
- () Dentre outras ações correlatas.
2. Biografia da Pessoa ou Histórico da Instituição
3. Descrever ações/atividades que comprovem atuação em Direitos Humanos
4. Anexar fotos com legendas e datas
5. Anexar notícias/link de notícias
6. Anexar vídeos com relatos

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA INSCRIÇÃO/INDICAÇÃO PARA O PRÊMIO BACURAU DE DIREITOS HUMANOS 2023/2024

IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO/INDICAÇÃO

Nº de inscrição/indicação

Nome da inscrição/indicação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Área de atuação com comprovação (Indicar todas as áreas de atuação)

Pontuação

Garantia dos Direitos Humanos: defesa e valorização da dignidade humana; promoção da liberdade religiosa e credo; garantias sociais e humanos; pesquisa e divulgação dos direitos, imigrantes e/ou contrabando de pessoas; 10 pontos

Promoção da Igualdade Étnico Racial, Povos e comunidades tradicionais, 10 pontos

Garantia dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude 10 pontos

Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa 10 pontos

Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência 10 pontos

Garantia dos Direitos da Mulher 10 pontos

Garantia dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBTQIAP+ 10 pontos

Manifestação Cultural, Artístico, Social e comunitária. 10 pontos

Atuação na Pandemia do COVID-19. 10 pontos

Promoção de Educação em Direitos Humanos 10 pontos

Enfrentamento à Violência, Tortura e Trabalho Escravo e formas modernas de escravidão. 10 pontos

Dentre outras ações correlatas. 10 pontos

2. Tempo de atuação Pontuação

0 a 1 ano de atuação 05 pontos

2 a 5 anos de atuação 10 pontos

6 a 10 anos de atuação 15 pontos

11 a 15 anos de atuação 20 pontos

16 a 20 anos de atuação 25 pontos

Mais de 20 anos de atuação 30 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA PRÊMIO BACURAU Nº 02 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PRÊMIO BACURAU DE DIREITOS HUMANOS-Edição 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal Nº 1.548 de 04 de dezembro de 2024.

Considerando o Decreto Nº 1.780/2019 que instituiu o Prêmio Bacurau de Direitos Humanos,

Considerando, a PORTARIA PRÊMIO BACURAU Nº 01 de 06 de dezembro de 2024 que publicou Regimento Interno da Comissão Organizadora do Prêmio Bacurau de Direitos Humanos- Edição 2023/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Chamamento Público de inscrição e/ou indicação para a premiação do Prêmio Bacurau de Direitos Humanos-2023/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 09 de dezembro de 2024.

RILHAENE APARECIDA JIALDI FREZE

Presidente da Comissão Organizadora do Prêmio Bacurau de Direitos Humanos- Edição 2023/2024.

Decreto nº 1.548/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO DO PRÊMIO BACURAU DE DIREITOS HUMANOS-Edição 2023/2024.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH), por meio da Diretoria de Direitos Humanos (DDH), no cumprimento de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital sobre a indicação de pessoas físicas e jurídicas que se destacaram na promoção e na defesa dos Direitos Humanos e que atuam e/ou desenvolvam suas atividades no município de Rio Branco-AC para receber inscrições e/ou indicações para o Prêmio Bacurau de Direitos Humanos-Edição 2023/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Prêmio Bacurau de Direitos Humanos instituído pelo Decreto Nº 1.780 de 09 de dezembro de 2019, tem como objetivos:

Homenagear a trajetória de vida e atuação de Francisco Augusto Vieira Nunes, o Bacurau, na promoção e defesa de direitos;

Identificar experiências exitosas na defesa e promoção dos direitos humanos, objetivando contemplar o amplo raio de atuação dos Direitos Humanos;

Reconhecer e homenagear pessoas físicas e instituições que defendam ou promovam causas e ações para a promoção dos direitos humanos do Município de Rio Branco;

Dar visibilidade às experiências exitosas na defesa e promoção dos direitos humanos;

Incentivar ações que promovam uma cultura de paz na sociedade.

2. DA PREMIAÇÃO

2.1 A premiação consiste na concessão pelo Prefeito, ou mediante delegação, pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de uma placa e/ou Certificado de homenagem e reconhecimento.

2.2. O Prêmio Bacurau de Direitos Humanos- Edição 2023/2024 premiará, excepcionalmente, seis (06) pessoas físicas e/ou instituições, com experiências exitosas na defesa e promoção dos direitos humanos, objetivando contemplar o amplo raio de atuação dos Direitos Humanos.

3. PÚBLICO ALVO DA PREMIAÇÃO

3.1 Poderão concorrer ao Prêmio Bacurau de Direitos Humanos-Edição 2023/2024:

Pessoas físicas;

Instituições públicas que atuam na defesa e promoção dos direitos humanos; Instituições sem fins lucrativos legalmente instituída.

3.2 As pessoas físicas e/ou instituições inscritas e/ou indicadas para concorrerem ao Prêmio Bacurau de Direitos Humanos-Edição 2023/2024 precisam residir e ter atuação no Município de Rio Branco-AC.

3.3 As pessoas físicas e/ou instituições devem apresentar as experiências exitosas na defesa e promoção dos direitos humanos, objetivando contemplar o amplo raio de atuação dos Direitos Humanos, conforme as categorias a seguir:

Garantia dos Direitos Humanos: defesa e valorização da dignidade humana; promoção da liberdade religiosa e credo; garantias sociais e humanos; pesquisa e divulgação dos direitos, imigrantes e/ou contrabando de pessoas;

Promoção da Igualdade Étnico Racial, Povos e comunidades tradicionais;

Garantia dos Direitos da Criança, Adolescente e Juventude;

Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa;

Garantia dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Garantia dos Direitos da Mulher;

Garantia dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBTQIAP+;

Manifestação Cultural, Artístico, Social e comunitária;

Promoção de Educação em Direitos Humanos;

Enfrentamento à Violência, Tortura e Trabalho Escravo e formas modernas de escravidão;

Dentre outras ações correlatas.

3.4 A inscrição e/ou indicação poderá possuir atuação em mais de uma categoria listada. Contudo, devem indicar sua atividade principal em ordem crescente.

3.5 A indicação em outra categoria passará pela validação e aprovação da Comissão Organizadora do Prêmio Bacurau de Direitos Humanos-Edição 2023/2024.

3.6 Não existirá limite de indicação de pessoas físicas ou instituições.

3.7 Estão impedidos de receber a premiação os servidores ocupantes de cargo em comissão, efetivos, seletivos e terceirizados da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.

3.8 Os homenageados de edições anteriores não poderão ser contemplados